

Aviso n.º 2809/2013

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional para prestar serviço na divisão de finanças e património do departamento de administração e finanças — referência f — aberto por aviso n.º 13173/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série — n.º 120 de 24 de junho de 2011.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 1 de fevereiro de 2013, determinei a celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato Ricardo Jorge Carvalho de Moura Teixeira, aprovado no procedimento concursal para a contratação de um Assistente Operacional — Divisão de Finanças e Património do Departamento de Administração e Finanças — Referência F, na modalidade de contrato em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 13173/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 120, de 24 de junho de 2011, com a 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1.º, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 485,00€, com início na presente data (01 de fevereiro de 2013).

Mais se torna público que foi nomeado no dia 01 de fevereiro de 2013, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 do artigo 72.º do RCTFP, o seguinte júri do período experimental:

Presidente: Dr.ª Filomena Maria Colaço Martins, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efetivos: Dr.ª Terezinha do Nascimento Lopes Domingues de Carvalho, Chefe da divisão de Finanças e Património e Dr.ª Maria de La Salette Mendes Adão de Magalhães, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dr. José António Maia Vieira, Técnico Superior e Dr.ª Paula Alice Vieira Magalhães, Técnica Superior.

1 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

306748154

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**Aviso n.º 2810/2013**

Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, torna público nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000 de 7 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de dezembro, pela Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, pela Lei n.º 56/2007 de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 07 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011 de 06 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere deliberou, em reunião realizada em 29 de junho de 2012, aprovar alteração ao Plano Diretor Municipal de Ferreira do Zêzere, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 175/95 de 12 de outubro publicada no *Diário da República* — 1.ª série — B em 20 de dezembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 180/2003 de 06 de novembro publicada no *Diário da República* — 1.ª série — B em 24 de novembro de 2003, pelo Aviso n.º 13414/2009 de 22 de julho publicado no *Diário da República* — 2.ª série em 29 de julho de 2009 e pelo Aviso (extrato) n.º 12450/2010 de 14 de julho publicado no *Diário da República* — 2.ª série em 22 de julho de 2010, envolvendo os prédios n.ºs 94, 95, 96, 144, 145, 147, 148 e 149 — todos da Secção C — Freguesia de Igreja Nova do Sobral e n.º 2 — Secção U — Freguesia de Ferreira do Zêzere.

Esta alteração enquadra-se nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000 de 7 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de dezembro, pela Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, pela Lei n.º 56/2007 de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto, altera na planta de ordenamento no que concerne aos prédios mencionados, conforme planta anexa e decorre da publicitação na página oficial do Instituto Geográfico Português, da versão 3.0 — julho de 2004, da Carta Administrativa Oficial de Portugal, colmatando assim espaço não classificado no Plano Diretor Municipal em vigor, para o qual se anexam as respetivas peças desenhadas que passam a vigorar. De referir que, relativamente às restantes peças do Plano Diretor Municipal, não se procede a quaisquer alterações.

19 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

Deliberação

(Sessão Ordinária de 29/06/2012)

Alteração por Adaptação ao Plano Diretor Municipal

No âmbito da competência legal consignada na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal em sua sessão ordinária de vinte e nove de junho de dois mil e doze, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal decorrente da publicação dos limites da Carta Administrativa Oficial (CAOP) — Versão 3.0.

A deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, na sua atual redação.

15 de junho de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Luis Ribeiro Pereira*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)15728 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_15728_1.jpg15728 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_15728_2.jpg
606770801**MUNICÍPIO DE FRONTEIRA****Aviso (extrato) n.º 2811/2013****Renovação de comissão de serviço**

Em cumprimento no estipulado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho do senhor presidente da câmara de 22 de agosto de 2012, foi renovada a comissão de serviço do eng.º Rui Joaquim Santos Ferreira, no cargo de Chefe da Divisão de Obras, com efeitos a 2 de dezembro de 2012.

14 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Namorado Lança*.

306759762

MUNICÍPIO DE GONDOMAR**Aviso n.º 2812/2013**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, se anuncia que foi autorizado o pedido de exoneração da trabalhadora Orlanda Klironomos Barros Barbosa, por deliberação do executivo camarário, com efeitos a partir do dia 24/01/2013.

15 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana Sousa Rocha*.

306761276

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 2813/2013**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 13 de fevereiro de 2013, foi autorizado o regresso antecipado ao serviço, em 13 de fevereiro de 2013, ao Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Pedro Miguel Guerreiro Duarte, que se encontrava de licença sem remuneração, com início no dia 21 de janeiro de 2013, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

14 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306766493

Aviso n.º 2814/2013

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por meu despacho de 13 de fevereiro de 2013, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego

público, por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de março de 2013, com a trabalhadora Carina Castanheira Guerreiro, Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, posição remuneratória 1, nível remuneratório 5.

14 de fevereiro de 2013. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306769474

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

Aviso (extrato) n.º 2815/2013

Cessação das designações em regime de substituição — Cargo de direção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão)

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 26-12-2012, e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 68.º, n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determinei a cessação das designações em regime de substituição dos chefes de divisão da estrutura orgânica então em vigor, com efeitos a 31-12-2012:

Divisão de Gestão Financeira, Dr.ª Sandra M.ª Felizardo de Oliveira e Paiva Cunha da Cruz;

Divisão Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Lina Fernanda Vieira Frazão;

Divisão de Cooperação, Comunicação e Modernização, Dr.ª Ana Cristina Fernandes Simões;

Divisão Jurídica e de Contratação Pública, Dr. Miguel Ângelo Oliveira Crespo;

Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social, Dr. Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves;

Divisão de Ordenamento, Planeamento e Projetos, Dr.ª Inês Maria dos Santos Pinto Marrazes;

Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, Eng.ª Susana Cristina Martins da Silva Pinto;

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Arqt.ª Isabel Maria do Sobral Alves.

18 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Manuel Marques Pereira*.

306705912

MUNICÍPIO DE MEDA

Aviso n.º 2816/2013

Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto da alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho e na sequência do Procedimento Concursal Comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo aviso n.º 13518/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 30 de junho, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com o seguinte trabalhador: — Ricardo Alexandre Leal Tavares, com efeitos a 18 de dezembro de 2012, com a remuneração mensal de 485,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1.

Para efeitos do estipulado no n.º 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na sua atual redação, determino que o júri para o período experimental tenha a seguinte composição:

Presidente: Dr.º João Paulo Andrade Azevedo, Técnico Superior; Vogais efetivos: Dr. Vitor Manuel de Sousa Afonso, Técnico Superior que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.º José Manuel Félix de Lemos, Técnico Superior. Vogais suplentes: Dr.ª Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, Técnico Superior e Dr.ª Sandra Marisa Constante Seixas, Técnico Superior.

O período experimental tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula: CF = (0,50 x ER) + (0,40 x R) + (0,10 x FP)

Sendo que: CF = Classificação Final; ER = Elementos recolhidos pelo júri; R = Relatório; FP = Formação profissional.

9 de janeiro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Armando Luis Rodrigues Carneiro*.

306754601

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 2817/2013

João Maria Ribeiro Reigota, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público que, em cumprimento de deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2013, se encontra em fase de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República*, o Projeto da 2.ª Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços.

Todo o processo referente ao Projeto poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Jurídica, durante o seguinte horário, das 9.00 h às 13.00 h e das 14.00 h às 17.00 h.

Todos os interessados poderão apresentar observações ou sugestões por escrito no prazo supra referido, no Serviço de Atendimento ao Município, no seguinte horário, das 9.00 h às 16.00 h.

Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, divulgado no *site* do Município de Mira em www.cm-mira.pt, e publicitado nos jornais locais editados na área do Município.

20 de fevereiro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João Maria Ribeiro Reigota*.

Projeto da 2.ª alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços.

Nota justificativa

O Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do concelho de Mira, foi publicado no apêndice n.º 148, 2.ª série, n.º 287 do *Diário da República*, de 09 de dezembro de 2004. Posteriormente foi sujeito à primeira alteração, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 14 de março de 2008.

A publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, no âmbito da iniciativa do Licenciamento Zero, veio introduzir alterações significativas ao regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços ou de armazenagem, fixado no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, n.º 216/96, de 20 de novembro e n.º 111/2010, de 15 de outubro, e na Portaria n.º 154/96, de 15 de maio, mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização *a posteriori* sobre essas atividades.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, introduziu alterações substanciais ao regime jurídico dos horários de funcionamento das grandes superfícies comerciais, localizadas, ou não, em centros comerciais, descentralizando a decisão de alargamento ou restrição dos respetivos limites horários nos Municípios.

Assim, tornou-se premente rever e adaptar o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, tendo em atenção as referidas alterações legislativas, sem nunca descurar a proteção da segurança e salvaguarda da qualidade de vida e bem-estar dos munícipes, bem como os interesses económicos em presença, ponderando ainda as expectativas e os anseios da comunidade municipal.

Neste contexto, ao abrigo das disposições conjugadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, e na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, apresenta-se o projeto da segunda alteração ao Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 53.º, n.º 2, alíneas *a*), 64.º, n.º 6, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação e do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na sua atual redação, Portaria n.º 154/96, de 15 de maio, portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, na sua atual redação e Portaria n.º 215/2011, de 31 de maio e Portaria 239/2011, de 21 de junho.